



SUMÁRIO

- PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.
- LEI Nº 257/2023 - Criação da Creche Mãe Marcelina.
- LEI Nº 258/2023 - Criação da Escola Municipal Naldy Martins.



Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 11.457.534/0001-68

**SECRETARIA DE
SAÚDE**

**PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

Assunto: Análise da documentação apresentada pelos candidatos.

A Comissão de acompanhamento das fases do Concurso Público Nº 001/2023, em cumprimento ao disposto no edital do concurso apreciou a documentação apresentada pelos candidatos solicitada Edital de Convocação Nº 01/2024.

Avaliando a documentação apresentada pelos candidatos aprovados, solicitada no Edital de Convocação nº 01/2024 para o cargo de agente comunitário de saúde do município de Canarana – BA, a Comissão constatou que os seguintes candidatos mencionados logo a seguir, apresentaram a documentação requerida no Edital, sendo, portanto, de parecer favorável ao deferimento das respectivas inscrições:

1. IVO DA SILVA SANTOS
2. VERENA VILELA SANTOS
3. ROGER SILVA SATELES
4. AURICELIA ARAÚJO DA SILVA
5. JAINE OLIVEIRA DOURADO
6. EDINAEEL DOS SANTOS LEÃO

Face ao exposto, esta comissão, por unanimidade, apresenta o presente parecer favorável ao deferimento dos candidatos acima para a realização do curso introdutório de formação inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 11.457.534/0001-68

**SECRETARIA DE
SAÚDE**

A Comissão afirma ainda ter recebido contestação de outros candidatos as vagas, 101- ACS - USF DA SEDE 1 - (ZONA URBANA), 103 - ACS - USF SEDE 3 - (ZONA URBANA), Andressia Barreto de Moraes; Josué dos Santos Barreto; onde refere-se que os seguintes candidatos, mencionado logo a seguir, não se adequa aos Requisitos Específicos para os Agentes Comunitários de Saúde: Para serem investidos para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá preencher os requisitos contidos no Art. 6º da Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações. I - Residir na área da Comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, sendo vedada a participação de quem resida fora da mesma; sendo assim, dispomos do prazo de 05 dias, caso os candidatos tenham interesse em apresentar suas contrarrazões (defesa). Passado o prazo esta comissão prolatará sua decisão.

1. FELIPE ALVES TORRES
2. ERIVELTON NUNES BORGES

Canarana - BA, 22 de Fevereiro de 2024.

Mácia Gracilene Souza Sena Dourado

Presidente

Danielle Vilela Dourado Matos

Membros

Guilherme Lima Barbosa

Membros



Lei

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI Nº 257 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Creche Mãe
Marcelina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria a Creche Mãe Marcelina, localizada no Povoado de Lagoa de Zeca – Canarana - Bahia.

Art. 2º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida creche ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana/Ba, em 29 de dezembro de 2023.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal

Tel.: (74) 99952-8552 - Email: prefeito.canaranaba@gmail.com



Lei

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI Nº 258 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Naldy Martins de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Criar a Escola Municipal Naldy Martins de Souza, localizada no Distrito de Salobro – Canarana Bahia.

Art. 2º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana/Ba, em 29 de dezembro de 2023.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal

Tel.: (74) 99952-8552 – Email: prefeito.canaranaba@gmail.com